



COMISSÃO DE LICITAÇÃO 21
RUBRICA m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a aquisição de kits para a implantação do novo Sistema de Emissão de Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e do Sistema de Coleta Biométrica, destinados à identificação civil. A iniciativa visa atender às demandas do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município de Senador Pompeu/CE, garantindo a modernização, eficiência e segurança nos processos de identificação e atendimento ao cidadão.

A implementação do novo sistema é essencial para integrar o SINE ao Cadastro Nacional de Identificação, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, promovendo maior confiabilidade nas informações e otimizando os serviços prestados à população. O projeto reforça o compromisso da administração pública municipal com a inclusão social, o acesso ao mercado de trabalho e a adequação tecnológica necessária para atender às exigências legais e às necessidades do público-alvo.

O presente documento busca detalhar as justificativas, objetivos, requisitos técnicos e benefícios esperados com a aquisição dos kits, bem como avaliar os impactos e os riscos associados ao projeto, subsidiando o processo de contratação com as informações técnicas indispensáveis à tomada de decisão.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que houve uma contratação anterior, onde a empresa contratada não cumpriu com as obrigações da contratação, e a necessidade da requisitante não foi atendida.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A modernização e atualização tecnológica dos serviços prestados pelo SINE são fundamentais para garantir a eficiência e segurança nas operações de cadastramento e habilitação de cidadãos. O Sistema de Emissão de CIN e a implementação da coleta biométrica são essenciais para atender às exigências do Governo Federal e promover a inclusão social, além de possibilitar o acesso mais ágil e seguro aos programas de emprego e qualificação profissional.

2.2. MOTIVO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela aquisição dos kits necessários para a implantação do novo sistema é justificada pela crescente demanda por um sistema de identificação mais moderno, preciso e seguro. A adoção da biometria, como tecnologia de ponta, trará benefícios significativos ao SINE, como maior controle das informações, diminuição de fraudes e maior segurança no processo de identificação e



cadastro dos cidadãos. A implementação do CIN e da biometria no processo de identificação civil é uma diretriz do Governo Federal, e seu uso no município de Senador Pompeu é imprescindível para garantir a padronização e eficiência do sistema. 21

2.3. VANTAGENS ESPERADAS

A implantação do Sistema de Emissão de CIN e da Coleta Biométrica trará as seguintes vantagens:

- Agilidade no atendimento: A modernização dos processos permitirá um atendimento mais rápido e eficiente aos cidadãos.
- Segurança e confiabilidade: A biometria proporcionará maior segurança na identificação e no registro de dados, reduzindo as possibilidades de fraudes.
- Eficiência administrativa: A integração dos novos sistemas facilitará a gestão de dados e permitirá a atualização constante das informações dos usuários.
- Adequação às normas federais: O município estará alinhado com as diretrizes do Governo Federal, garantindo a conformidade com os sistemas de identificação nacional.

2.4. IMPACTO NA POPULAÇÃO

A implementação desta solução trará um impacto positivo na população de Senador Pompeu, pois permitirá um atendimento mais eficiente e seguro, além de ampliar o acesso aos serviços do SINE, como oportunidades de emprego e programas de qualificação. A atualização do sistema de identificação facilitará o acesso da população a benefícios e serviços essenciais, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento local.

2.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição dos kits para a implantação do novo Sistema de Emissão de CIN e Sistema de Coleta Biométrica é imprescindível para a modernização dos serviços prestados pelo SINE no Município de Senador Pompeu/CE. A realização da presente licitação visa garantir a eficiência, segurança e qualidade no atendimento à população, alinhando-se às exigências tecnológicas do Governo Federal e proporcionando um ambiente mais seguro e acessível para todos os cidadãos.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

3.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, foram identificados os seguintes itens prioritários para inclusão no Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA	2.0	UNIDADE	3.690,67	7.381,34

DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl.

23



2	MÓDULO DE FOTOGRAFICO	CENÁRIO	2.0	UNIDADE	4,101,07	8.202,14
MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRAFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRAFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.						

3.2. As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias uteis após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 15.583,48 (quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

4.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

5.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec de Trabalho, Desenv. e Assist Social, na classificação econômica 0501.08.122.0002.2.015 - Gestao e Manut. das



Ativ. da Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.

7. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

7.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e o sistema de coleta biométrica são instrumentos fundamentais para modernizar e integrar serviços de identificação civil. A implementação desse sistema no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE) em Senador Pompeu/CE trará benefícios diretos à população, garantindo maior acessibilidade, eficiência e segurança na identificação e no acesso aos serviços públicos.

O investimento é estratégico, considerando que o município de Senador Pompeu é parte de uma região onde o acesso a serviços de identificação e empregabilidade apresenta gargalos históricos. A modernização contribuirá para a redução do tempo de espera, aumento da confiabilidade dos dados e combate à informalidade no mercado de trabalho.

7.2. IMPACTOS SOCIAIS POSITIVOS

7.2.1. Facilidade de acesso ao mercado de trabalho:

- O novo sistema agilizará processos relacionados ao registro de trabalhadores e emissão de documentos essenciais, promovendo maior inclusão e acessibilidade.
- População atendida terá maior rapidez no acesso a programas sociais e oportunidades formais de emprego, impactando diretamente na redução do desemprego.

7.2.2. Fortalecimento da cidadania:

- A emissão de documentos confiáveis e padronizados (CIN) facilita o exercício pleno da cidadania, garantindo acesso a serviços públicos, benefícios sociais e bancarização.

7.2.3. Segurança e confiabilidade dos dados:

- A coleta biométrica reduz fraudes, aumentando a segurança e confiabilidade do sistema, protegendo direitos dos cidadãos.

7.2.4. Redução da desigualdade social:

- Atender prioritariamente populações mais vulneráveis e menos assistidas pelo sistema atual.

7.3. IMPACTOS ECONÔMICOS POSITIVOS

7.3.1. Fomento à economia local:

- O funcionamento pleno do SINE impulsiona a intermediação de mão de obra, reduzindo os índices de desemprego no município e aumentando a circulação de renda.

7.3.2. Eficiência administrativa:

- A modernização reduz custos operacionais no longo prazo, como despesas relacionadas à manutenção de sistemas manuais e correções de erros.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 25
RUBRICA m

7.3.3. Atração de novos investimentos:

- Um sistema ágil e confiável torna o município mais atrativo para empresas que buscam mão de obra formalizada e qualificada.

7.3.4. Cumprimento de obrigações legais:

- A implementação do sistema evita multas e sanções relacionadas à não conformidade com normas federais, como a padronização nacional de identificação.

7.4. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

7.4.1. Viabilidade Técnica:

- A aquisição dos kits e a contratação da empresa especializada serão realizadas de forma planejada, com especificações técnicas claras e com base em estudos de mercado.
- O processo será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha de fornecedor qualificado e preços justos.

7.4.2. Viabilidade Econômica:

- A relação custo-benefício da implementação do sistema é positiva, dado o impacto significativo na modernização do atendimento, redução de custos operacionais e melhorias no mercado de trabalho local.
- Possibilidade de utilizar recursos de convênios estaduais ou federais, minimizando o impacto sobre o orçamento municipal.

A contratação de uma empresa para aquisição e implementação dos kits do sistema de identificação civil (CIN) e coleta biométrica no SINE de Senador Pompeu/CE é tecnicamente e economicamente viável, além de socialmente indispensável.

O projeto atenderá à necessidade de modernização e eficiência administrativa, além de promover inclusão social e fortalecimento econômico no município.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

8.1. O município de Senador Pompeu/CE busca atender às diretrizes nacionais para a modernização e padronização dos sistemas de emissão de identificação civil, em especial o Cadastro de Identificação Nacional (CIN). Essa necessidade decorre de demandas impostas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) para aprimorar a gestão dos serviços relacionados à identificação civil e biométrica, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança no atendimento à população.

A aquisição do kit visa alcançar os seguintes objetivos:

- Implementação do novo Sistema de Emissão do CIN, em conformidade com as regulamentações federais;
- Melhoria no processo de coleta biométrica, com equipamentos que assegurem precisão e agilidade;
- Atender de maneira eficiente à população no que tange à emissão de documentos e outros serviços relacionados à identificação civil;



- Promover a modernização tecnológica do SINE local, integrando-o ao padrão nacional.

A contratação de empresa especializada é tecnicamente viável pelos seguintes motivos:

- I. Capacidade Técnica: Empresas do setor já oferecem kits padronizados para coleta biométrica e emissão de documentos em conformidade com as normas vigentes, o que reduz riscos de aquisição de equipamentos inadequados.
- II. Eficiência Operacional: A utilização de soluções tecnológicas específicas para identificação civil otimiza os processos e garante maior segurança no tratamento de dados sensíveis.
- III. Alinhamento Normativo: O novo padrão do CIN exige a adoção de tecnologias que atendam aos requisitos de segurança e integridade da informação, apenas viabilizadas por fornecedores capacitados.
- IV. Padronização Nacional: A contratação garantirá que o município esteja em conformidade com os sistemas de integração e interoperabilidade nacional.
- V. Custo-Benefício: A terceirização desse fornecimento permite ao município adquirir equipamentos e serviços especializados sem a necessidade de desenvolver soluções internas, economizando recursos.

Dada a necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais do novo Sistema de Emissão do CIN e coleta biométrica, a contratação de empresa especializada demonstra-se a solução mais eficaz e segura para implementar a tecnologia necessária. Essa medida garantirá que o SINE do município de Senador Pompeu/CE possa operar em conformidade com as normas federais, ampliando sua capacidade de atendimento e promovendo maior qualidade nos serviços prestados à população.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

10.1. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

10.2. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

11. CONCLUSÃO:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 27

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, *m* conclui-se pela viabilidade da aquisição de kits para implantação do novo sistema de emissão de Cadastro de Identificação Nacional (CIN) e do sistema de coleta biométrica. Tal aquisição é essencial para atender às demandas do Sistema Nacional de Emprego (SINE) do município de Senador Pompeu/CE, garantindo maior eficiência, segurança e modernização nos processos de identificação civil.

Os benefícios esperados incluem a padronização nacional de procedimentos, a redução de fraudes e inconsistências no cadastro de cidadãos, além de promover maior celeridade na emissão de documentos. Esse avanço é indispensável para que o SINE possa cumprir seu papel de forma integrada ao Sistema Nacional de Identificação e ao Cadastro Nacional de Empregados.

Por fim, recomenda-se que a contratação observe rigorosamente os critérios técnicos descritos neste estudo, priorizando a economicidade, a qualidade dos equipamentos e a adequação às necessidades locais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Senador Pompeu-CE, em 27 de Março de 2025.

MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Membro Equipe de Planejamento